



# Câmara Municipal de Conceição da Barra

**CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**EXERCICIO 2025**



190805822025

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 000809/2025 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**24/04/2025 12:16:05**

INTERESSADO

**GAB.VEREADORA ROSIENE SANTOS LIMA**

Detalhamento

**PROJETO DE LEI Nº 29/2025**

**CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROJETO DE LEI Nº 29/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Protocolo Nº 809/2025  
Em, 24/04/2025  
S.P. Ribeiro  
Responsável

**CRIA A PROCURADORIA DA  
MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Conceição da Barra aprova:**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Procuradoria da Mulher, órgão independente composto por vereadoras, com suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A Procuradoria da Mulher será constituída por uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara para um mandato de dois (02) anos, no início de cada legislatura.

Parágrafo único - As Procuradoras Adjuntas serão designadas como primeira e segunda, substituindo a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborando no cumprimento das atribuições do órgão.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal;

II - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - Contribuir para a implantação e implementação de políticas públicas municipais voltadas à equidade de gênero;

IV - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, na formulação de políticas para as mulheres;

V - Realizar pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a sub-representação feminina na política, promovendo sua divulgação e subsidiando as comissões da Câmara;

*Rouff*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



VI - Divulgar amplamente todas as iniciativas promovidas pela Procuradoria da Mulher por meio dos canais de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A suplente de vereadora que assumir o mandato temporariamente não poderá ser designada Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 5º** - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

**Art. 6º** - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata das Procuradoras.

## **JUSTIFICATIVA**

A criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Conceição da Barra se fundamenta na necessidade de fortalecimento da representatividade feminina no Legislativo e na formulação de políticas públicas que garantam a equidade de gênero.

A baixa representação feminina na política é um problema estrutural no Brasil, onde as mulheres correspondem a mais de 52% da população, mas ocupam menos de 10% dos cargos eletivos nos Legislativos municipais, estaduais e federal. Essa discrepância prejudica a formulação de políticas públicas eficazes e voltadas para a garantia dos direitos das mulheres.

A Procuradoria da Mulher terá papel fundamental na defesa das mulheres no âmbito municipal, atuando no combate à violência e discriminação de gênero, bem como no monitoramento da implementação de políticas públicas para as mulheres.

Para garantir a eficácia da Procuradoria, esta Lei estabelece critérios claros para a escolha da Procuradora da Mulher e suas adjuntas, bem como suas competências. Também propõe ampla divulgação das atividades da Procuradoria e um modelo de acompanhamento e avaliação de suas ações, garantindo transparência e efetividade.

Este projeto busca fortalecer a integração da Procuradoria com outras iniciativas e políticas municipais já existentes, garantindo a criação de um ambiente mais igualitário e seguro para as mulheres em Conceição da Barra.

*Rouel*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que trará para a política municipal e para a vida das mulheres de Conceição da Barra/ES, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, \_\_\_\_ de março de 2025.

  
**ROSIENE SANTOS LIMA**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Protocolo

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente.

PROJETO DE LEI Nº 29/2025

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 03  
(três) laudas, protocolado sobre o número 809/2025.

Conceição da Barra-ES, 24 de abril de 2025

  
**Aldemara da Silva Pina Ribeiro**

**Protocolista**

## REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes  
autos à Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 24 de abril de 2025

  
**Aldemara da Silva Pina Ribeiro**

**Protocolista**